

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 24 de abril
de 2015

Aos vinte quatro dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, a Senhora Vereadora Ashley Maria Domingos e os Senhores Vereadores José Manuel Avelar Nunes e Fábio Nuno Freitas Fraga-----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

II

**ACORDO DE REVOGAÇÃO, POR RESOLUÇÃO CONVENCIONAL,
CONTRATO DE REVISÃO DO PDM DO CORVO CELEBRADO COM
O CONSÓRCIO CONSULMAR/IMPACTE**

Tendo presente todo o teor da deliberação camarária de 19/3/2015, apontando à resolução convencional do contrato de revisão do Plano Diretor Municipal do Corvo celebrado com o Consórcio Consulmar/Impacte. -----
Tendo presente todo o teor da carta do referido Consórcio, datada de 5/2/2015, relativa ao estado atual de desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM do Corvo; -----
Considerando que, do confronto da argumentação técnica sob o último parecer emitido pela Comissão governamental de Acompanhamento (CT) dos referidos trabalhos com a argumentação técnica igualmente contraposta pela equipa do Plano, à câmara municipal depara-se uma situação de verdadeiro impasse quanto ao rumo a seguir, tendo a CT de Acompanhamento manifestado um posicionamento que se pode considerar redutor e controverso relativamente às opções urbanísticas e de ordenamento do território plasmadas nas versões do PDM até aqui por si apreciadas; ----
Considerando que a autarquia não deve prolongar esse impasse e que, não se beliscando nem pondo em questão, a qualquer título, o atual empenho da

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

equipa do Plano, poderá estar hoje em causa a eficácia, objetivamente considerada, de todo o processo de realização da revisão do PDM, decorrido que está, além do mais, um significativo espaço de tempo desde que os mesmos trabalhos foram projetados até hoje, com uma significativa evolução legislativa e regulamentar ao nível das regras que relevam do Ordenamento do Território em Portugal e em especial nos Açores, que se impõem e são transversais à revisão do PDM, -----

É prudente acautelar um ajustamento dessas regras presentes à realidade do Ordenamento do Território municipal no Corvo, facto que, sendo embora compaginável com o interesse público subjacente, não deixa, todavia, de ser inconciliável com os pressupostos contratuais que presidiram à contratação inicial dos trabalhos (dado que também se impõe à autarquia respeitar hoje toda uma nova disciplina de contratação, que releva do Código da Contratação Pública e da lei dos compromissos); -----

Nestes termos, oficiada a Equipa do Plano no sentido de se pré-figurar como efetivamente mais ajustado ponderar hoje, por acordo, um cenário de resolução convencional do contrato (revogação do contrato, ex vi do art. 331º do CCP) celebrado em 19 de Julho de 2001 entre o Município do Corvo/Câmara Municipal do Corvo e o consórcio Consulmar Açores/Impacte, este respondeu afirmativamente, conforme email-comunicação datada de 14 de Abril de 2015. -----

Em conformidade com os nºs 2 e 3 do referido art. 331º do CCP, os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no acordo, sendo que a revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato. A Câmara Municipal, por votação nominal, aprovou por unanimidade (i) a revogação, por acordo, do contrato ora em referência e, bem assim, aprova (ii) a minuta, em anexo, dando-se por reproduzida, que estabelece os termos e efeitos da referida revogação, minuta a submeter previamente à aprovação do co-contratante, para todos os devidos e legais efeitos. -----

A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

III

LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2015 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REVISÃO DO PDM DO CORVO – 2015

Considerando o despacho do presidente da câmara do passado dia 21 de abril, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, visando a prestação de serviços de “Revisão do PDM do Corvo – 2015”; -----

Tendo em conta o estipulado na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015) e o Acórdão nº 413/2014, de 30/5, sobre a contratação de serviços, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou, por

unanimidade estarem efetivamente preenchidos os pressupostos adjudicatórios previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75º da LOE 2015, com as devidas adaptações, verificando-se que o contrato em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado e que existe cabimento orçamental. Quanto à disciplina do n.º 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, – atinente com as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados, verifica-se ser a mesma, manifestamente, inaplicável, face, além do mais, ao n.º 1 do cit. art. 75º da LOE/2015.-----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

IV

LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO DE 2015 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO E EXTENSÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO À VILA DO CORVO

Considerando o despacho do presidente da câmara do passado dia 21 de abril, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, visando a prestação de serviços de “Elaboração do projeto de Reabilitação e Extensão das Redes de Abastecimento de Água e de Saneamento à vila do Corvo”;

Tendo em conta o estipulado na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015) e o Acórdão nº 413/2014, de 30/5, sobre a contratação de serviços, a câmara municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, estarem efetivamente preenchidos os pressupostos adjudicatórios previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75º da LOE 2015, com as devidas adaptações, verificando-se que o contrato em causa não envolve a prestação de trabalho subordinado e que existe cabimento orçamental. Quanto à disciplina do n.º 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, – atinente com as regras das reduções remuneratórias aplicáveis aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados, verifica-se ser a mesma, manifestamente, inaplicável, face, além do mais, ao n.º 1 do cit. art. 75º da LOE/2015. -----
A minuta desta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

V

APOIO FINANCEIROS

Pelo Sr. Presidente foi apresentado um pedido de apoio financeiro do Clube Desportivo Escolar do Corvo para a aquisição de equipamentos. A Sra.

Vereadora Ashley Domingos declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação do presente assunto. -----

A câmara municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes atribuir um apoio financeiro no montante de € 2.000,00 (dois mil euros) -----

A Sra. Vereadora regressou à sala. -----

VI

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A câmara municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, ligar a rede de abastecimento de água e rede de esgotos, a uma moradia sita na Rua da Matriz de propriedade do .. -----

VII

COMUNICAÇÕES

Pelo Sr. Presidente foi comunicado aos restantes que o Município do Corvo foi galardoada com o Certificado de Excelência pelo Diretor Regional do Ambiente no âmbito do programa de ECO Freguesia, freguesia limpa 2014, tendo igualmente recebido um prémio de € 1.000,00 (mil euros). -----

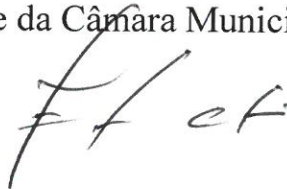
O Sr. Vereador José Manuel Nunes disse que entre a população tem existido descontentamento com certas atitudes tomadas pelo médico colocado na ilha, Dr. José Luís Pinto Faustino, continuando disse que tem conhecimento que na ilha do Pico, onde ele esteve anteriormente colocado, existiu problemas e que talvez a câmara municipal deveria tomar uma posição oficial sobre o assunto a fim de resolver a questão. Pelo Sr. Presidente foi dito que pessoalmente não teve problemas com o médico, no entanto reconhece que existiu problemas com outros cidadãos. A Sra. Vereadora Ashley Domingos disse que a câmara deveria tomar oficialmente alguma posição só depois de existir reclamações averbadas no respetivo livro. Pelo Sr. Presidente foi dito que iria falar com o Sr. Secretário da Saúde sobre o assunto. -----

X

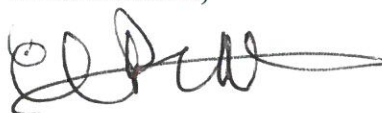
Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da

Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Elvira André Inácia Pimentel, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,

